

INFORMAÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE MORADORES DAS LOCALIDADES ENTRE A PRAÇA DE PEDÁGIO DE BONGABA E O CANAL TAQUARA (KM 136,6), EM AMBOS OS SENTIDOS DA VIA

REGRAS BÁSICAS PARA RECEBER O BENEFÍCIO APÓS O CADASTRAMENTO

Os moradores de Vila Sapé 1 e 2 poderão solicitar isenção para fazer o retorno após a Praça de Pedágio de Bongaba (Km-133,5) sem o pagamento da tarifa, no dispositivo em gota que protege os veículos para acessarem as cabines em direção ao Rio de Janeiro, desde que completem a manobra em até cinco minutos. Ou seja, o retorno ao Rio de Janeiro passa a ser feito com total segurança sem o pagamento da tarifa.

Os moradores de Parque Estrela 1 e 2, Parque Santo Antônio, Bairro Paraíso, Bairro Santa Fé, Meia-Noite, Vila Recreio e Ponte Preta, sendo este último com limite até a Rua Mário Facini, poderão solicitar isenção para fazer o retorno após a Praça de Pedágio de Bongaba, no dispositivo em gota que protege os veículos para acessarem as cabines em direção ao Rio de Janeiro, e também estarão isentos do pagamento da tarifa na citada praça, podendo, dessa forma, transitar pela rodovia em ambos os sentidos.

EXTENSÃO DO BENEFÍCIO APÓS O CADASTRAMENTO

É importante destacar que também poderão fazer o retorno após o pedágio, sem o pagamento da tarifa, desde que completem a manobra em até cinco minutos e estejam cadastrados, os parentes diretos dos moradores cadastrados e os veículos de carga que façam entregas para os estabelecimentos existentes no trecho, mediante o cadastramento dos fornecedores, apresentando, no ato da passagem, a nota fiscal de entrega para o comércio local.

Os moradores sem veículos, mas com parentes diretos que disponham desse tipo de transporte, também poderão usar deste procedimento, sem o pagamento da tarifa, após o cadastramento. Visitantes sem parentesco direto e veranistas pagarão pedágio em um sentido e poderão retornar no sentido Rio de Janeiro, desde que completem a manobra em até cinco minutos.

PARA MAIOR SEGURANÇA DE TODOS, A CRT RECOMENDA QUE OS MOTORISTAS, APÓS O RETORNO, UTILIZEM AS CABINES LOCALIZADAS NO CENTRO DA PRAÇA DE PEDÁGIO.

LOCAL PARA REALIZAR O CADASTRAMENTO

Os cadastramentos deverão ser realizados no CAU (Centro de Atendimento ao Usuário), ao lado da Praça Principal de Pedágio, em Bongaba (Km 133,5), Magé, das **9h às 20h**, de segunda a sexta-feira, e nos finais de semana, das **9h às 16h**.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO

- Formulário do Programa de Isenção devidamente preenchido e assinado (esse documento pode ser impresso do site ou retirado no CAU)
- Original e cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou do CRV (Certificado de Registro de Veículo), fechado em nome do solicitante
- Cópia do documento de identidade civil com o número do CPF ou, na ausência desse dado, cópia também do CPF
- Original e cópia, frente e verso, do comprovante de residência/conta de consumo atualizada: Conta de luz ou IPTU

No caso de o comprovante de residência apresentado pelo requerente não estar em seu nome, deverão ser fornecidos original e cópia de documento comprobatório de vínculo direto familiar com o titular do comprovante. Ex.: RG, certidão de nascimento, certidão de casamento ou contrato de união estável, além de cópia de um comprovante alternativo de residência em nome do requerente, como: fatura de cartão, fatura de internet, de telefone fixo, de telefonia móvel ou de TV por assinatura.

OBSERVAÇÕES

Após a entrega do formulário, devidamente preenchido e assinado, e da documentação acima relacionada, a concessionária fará a análise da solicitação, e, atendidos os requisitos, o cadastramento será realizado no menor tempo possível.

Havendo necessidade de ajustes no formulário ou na documentação, um novo prazo para efetivação do cadastro será fornecido pela CRT.

IMPORTANTE

Adultrações ou irregularidades nos documentos fornecidos poderão resultar na suspensão do cadastro ou no cancelamento do benefício. O mesmo se aplica aos que passarem pelas praças de pedágio com as placas dos veículos adulteradas.

Para garantir o benefício, ao acessar as cabines de pedágio, é obrigatório informar ao arrecadador que o usuário está cadastrado no "Programa de Isenção".

A isenção terá validade para passagem nas cabines manuais, não sendo estendida às pistas automáticas. Em caso de evasão de pedágio, o cadastro ficará suspenso até a quitação dos débitos.

O benefício só será estendido a reboques que estiverem associados ao veículo de tração cadastrado.

ATENÇÃO: a isenção, quando concedida, terá validade até 21 de março de 2021 em função do término do contrato de concessão, a partir da sua aprovação formal, não cabendo mais renovação.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA A CRT ATRAVÉS DO 0800 021 0278